



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.229/90

Registro em	_____
Publicado em	O Debate
n.º	1.409 pág. 5
Edição de	19.05.90
	<i>[Assinatura]</i>
	Servidor

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a locação de imóvel de propriedade privada para instalação, pelo PODER JUDICIÁRIO, da 3ª Vara Cível.

Parágrafo único - Se feita a locação, deverá ser encaminhada, à Câmara Municipal, cópia do contrato no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 1.990.

*[Assinatura]*  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito